



REPÚBLICA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 1.353/92

Autoriza a alienação da quadra que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. LINNEU ANTONIO DIACÓPULUS RONDON, a quadra 556 da Planta Cadastral da Cidade, com a seguinte descrição e limites:

QUADRA - 556

" A configuração geométrica desta área é de um quadrilátero perfeito, com as seguintes dimensões: medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (frente) com a Rua Múcio Teixeira;

SUL : (fundos) com a Rua Augusto Alves Corrêa;

LESTE : (lado direito) com a Rua Carlito Leite;

OESTE : (lado esquerdo) com a Rua Antonio Alves Corrêa.

Artigo 2º - O valor da quadra, de que trata o artigo anterior é de CR\$ 4.887.500,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 03 de maio de 1.992, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C A B I N E T E D O P R E F E I T O

02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 16 DE OUTUBRO DE 1.992.

DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal